

## RESOLUÇÃO Nº 70/16-CEPE

*Complementa a Resolução nº 66/16-CEPE que estabelece normas de concurso público para a carreira do magistério superior na Universidade Federal do Paraná, fixando a tabela de pontuação para avaliação de currículo nos termos dos artigos 9º e 36 da citada Resolução.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21, inciso IV, alínea "e", do Estatuto da Universidade Federal do Paraná e considerando o constante no Parecer nº 258/16, exarado pela Cons.<sup>a</sup> Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin no processo nº 23075.106208/2015-58 e os artigos 9º e 36 da Resolução nº 66/16-CEPE, e por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Fixar a tabela de pontuação para avaliação de currículo nos termos dos artigos 9º e 36 da Resolução nº 66/16-CEPE, conforme segue:

GRUPO I – Títulos universitários (pontuar todos os títulos):

|  | Pontos |
|--|--------|
| 1) Títulos   |        |
| 1.1 Doutor ou Livre Docente  | 60     |
| 1.2 Mestre   | 35     |
| 1.3 Certificado de especialização  |        |
| 1.3.1 Certificado de especialização em Residência Médica/Multiprofissional em área profissional da saúde | 20     |
| 1.3.2 Certificado de Especialização  | 10     |
| 1.4 Certificado de Aperfeiçoamento (igual a 180 horas ou mais)   | 7      |
| 1.5 Graduação  | 5      |

GRUPO II – Funções administrativas em instituições de ensino superior:

| Função (pontos por ano)   | Pontos |
|---|--------|
| 2.1. Reitor ou equivalente  | 15     |
| 2.2. Vice-Reitor ou equivalente   | 10     |
| 2.3. Pró-Reitor, Diretor de Setor ou equivalente  | 10     |
| 2.4. Vice-Diretor de Setor ou equivalente   | 5      |
| 2.5. Chefe de Departamento, Diretor de órgão suplementar, Coordenador de curso ou equivalente           | 5      |
| 2.6. Dirigente de assessoria, coordenadoria ou equivalente da administração central                     | 5      |
| 2.7. Membros titulares de órgãos colegiados superiores ou equivalentes                                  | 3      |
| 2.8. Exercício de suplência em órgãos colegiados superiores   | 2      |
| 2.9. Membro titular de colegiado de curso   | 2      |
| 2.10. Exercício de suplência em colegiado de curso, coordenações de curso, departamentos ou equivalente | 1      |

GRUPO III – Atividades em ensino superior e extensão;

|   | Pontos |
|---|--------|
| 3.1) Docência   |        |
| 3.1.1 Exercício de magistério no ensino superior (até 10 pontos por ano).   | 10     |
| 3.1.2 Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação), em curso de extensão, ou em atividades equivalentes (até 2 pontos por atividade) (máximo de 20 pontos por ano) | 2      |
| 3.1.3. Palestra proferida (até 1 ponto por palestra) (máximo de 10 pontos por ano)  | 1      |

| 3.2) Orientação   | Pontos |
|---|--------|
| 3.2.1 Orientação acadêmica de graduação individual (trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio supervisionado - bacharelado, iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (até 3 pontos por aluno)      | 3      |
| 3.2.2 Orientação acadêmica de graduação em grupo (programa especial de tutoria - PET, programa fazendo escola, programa licenciar, tutoria em disciplina EAD, iniciação à docência e equivalentes) (até 3 pontos por unidade) | 3      |
| 3.2.3 Orientação acadêmica de aperfeiçoamento (até 3 pontos por trabalho concluído)   | 3      |
| 3.2.4 Orientação de Monografias de Especialização defendida (até 3 pontos por unidade)  | 3      |
| 3.2.5 Orientação de Dissertação de Mestrado defendida (até 5 pontos por aluno)  | 5      |
| 3.2.6 Orientação de Tese de Doutorado defendida (até 7 pontos por aluno)  | 7      |
| 3.2.7 Co-orientação de Dissertação de Mestrado defendida (até 3 pontos por aluno)   | 3      |
| 3.2.8. Co-orientação de Tese de Doutorado defendida (até 4 pontos por aluno)  | 4      |
| 3.2.9 Supervisão de estágio de pós-doutorado concluído (até 4 pontos por aluno)   | 4      |
| 3.2.10 Supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, em graduação ou pós-graduação (cada 30 horas) ( até 1 ponto por supervisão) (máximo 5 pontos no item)  | 1      |
| 3.2.11 Orientação acadêmica (tutoria) de graduação (até 1 ponto por orientação)<br>( máximo 10 pontos no item por ano)  | 1      |

| 3.3) Atividades Acadêmicas Especiais - membro de bancas de concurso, comissões e outras  | Pontos |
|--|--------|
| 3.3.1 Membro de Banca Examinadora de concurso público ou seleção de docente para o ensino superior ou equivalente (até 5 pontos por banca)   | 5      |
| 3.3.2 Membro de Banca Examinadora de defesa de livre-docência, professor titular ou equivalente (até 4 pontos por banca)   | 4      |
| 3.3.3. Membro de Banca Examinadora de tese de doutorado ou de dissertação de mestrado (até 3 pontos por banca)   | 3      |
| 3.3.4. Membro de Banca examinadora de especialização e graduação (até 2 pontos por banca)  | 2      |
| 3.3.5. Membro de Banca Examinadora de concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalente (até 1 ponto por comissão)   | 1      |
| 3.3.6. Membro de Banca de qualificação de mestrado e de doutorado ( até 1 ponto por banca) (máximo 05 pontos no item por ano)  | 1      |
| 3.3.7. Membro de comissão de suficiência/ proficiência em idiomas em pós-graduação (até 1 ponto por comissão) (máximo 05 pontos no item por ano)   | 1      |
| 3.3.8. Membro de comissão para seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalente), de pós-graduação (até 1 ponto por comissão) (máximo 10 pontos no item) | 1      |
| 3.3.9. Membro de banca de estágios probatórios ou equivalente (até 1 ponto por comissão)   | 1      |
| 3.3.10. Membro de comissão organizadora de Congressos, Simpósios, Seminários e similares (até 2 pontos por comissão)   | 2      |
| 3.3.11. Membro de Mesa-redonda, workshop ( até 1 ponto por unidade )<br>(máximo de 10 pontos no item por ano)  | 1      |
| 3.3.12. Membro de representação profissional e de outras comissões em órgãos ou instituições (até 1 ponto por ano)   | 1      |
| 3.3.13. Coordenador de Congressos, Simpósios, Seminários e similares<br>(até 3 pontos por evento)  | 3      |

| 3.4) Atividades de Capacitação Docente  | Pontos |
|---|--------|
| 3.4.1 Programa ou atividade de pós-doutorado, recém-doutor ou equivalente concluído (mínimo de 06 meses) (até 15 pontos por programa realizado) | 15     |
| 3.4.2. Créditos de doutorado integralmente concluído (tese não defendida)   | 20     |

|  |     |
|--|-----|
| 3.4.3. Créditos de mestrado integralmente concluído (dissertação não defendida)  | 10  |
| 3.4.4. Curso de extensão com frequência e aproveitamento (até 2 pontos por unidade)  | 2   |
| 3.4.5. Curso de extensão frequentado (até 1 ponto por unidade)   | 1   |
| 3.4.6. Outros cursos de curta duração (máximo de 15 horas) (até 1 ponto por unidade)   | 1   |
| 3.4.7. Presença em Congresso, Simpósios, Seminários e similares (por 0,5 pontos por evento)  | 0,5 |
| 3.4.8. Estágio de capacitação técnica (cada 30 horas) (1 ponto por estágio) (máximo 5 pontos)  | 1   |
| 3.4.9. Bolsista ou participante de programas institucionais de graduação (iniciação científica, trabalho, monitoria, extensão, programa especial de treinamento, iniciação à docência e equivalentes) (1 ponto por semestre) | 1   |

GRUPO IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento

| 4.1) Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e assemelhados  | Pontos |
|---|--------|
| 4.1.1 Participação ou membro da equipe de projeto de pesquisa, grupo de pesquisa CNPq, extensão e assemelhados ( 5 pontos por unidade) (máximo 25 pontos por ano) | 5      |
| 4.1.2 Coordenador de projeto pesquisa, extensão, líder de grupo de pesquisa CNPq e assemelhados ( 10 pontos por unidade) (máximo 30 pontos por ano)               | 10     |
| 4.1.3. Atividade de pesquisa (cada 30 horas) (até 1 ponto por unidade por ano) (máximo 10 pontos)   | 1      |
| 4.1.4. Assessorias técnicas e consultorias autorizadas ( até 1 ponto por unidade) (máximo 10 pontos)  | 1      |
| 4.1.5. Atividades Técnicas de inserção social tecnológica ( até 4 pontos por unidade) (máximo 12 pontos por ano)  | 4      |

| 4.2) Produção Bibliográfica/Artística/Técnica/Cultural/Científica na área de conhecimento do Concurso especificada no Edital   | Pontos |
|--|--------|
| 4.2.1. Tese de titular ou livre docente defendida (até 60 pontos por unidade)  | 60     |
| 4.2.2. Artigo em Periódico indexado, conforme a classificação QUALIS-CAPES da respectiva área: A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C ( até 20 pontos por artigo)             | 20     |
| 4.2.3. Artigo em Periódico não indexado ( até 10 pontos por artigo)  | 10     |
| 4.2.4. Resumo em Periódico indexado, conforme a classificação QUALIS-CAPES da respectiva área: A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C ( até 4 pontos por artigo)              | 4      |
| 4.2.5. Resumo em Periódico não indexado (até 2 pontos por artigo)  | 2      |
| 4.2.6. Livro publicado (até 50 pontos por livro)   | 50     |
| 4.2.7. Capítulo de livro publicado ( máximo 15 pontos por capítulo) (máximo 2 capítulos por livro)   | 15     |
| 4.2.8. Coletânea publicada na condição de organizador ou editor (até 20 pontos por coletânea)  | 20     |
| 4.2.9. Edição revisada de livro publicado no país (até 15 pontos por unidade)  | 15     |
| 4.2.10. Edição de periódicos (até 3 pontos por número editado)   | 3      |
| 4.2.11. Membro de comitê científico e editorial (até 2 pontos por número editado)  | 2      |
| 4.2.12. Trabalho em Congresso, Simpósios, Seminários e similares com resumo publicado (até 4 pontos por unidade) (máximo 3 trabalhos por evento por ano)             | 4      |
| 4.2.13. Trabalho apresentado em Congresso, Simpósios, Seminários e similares sem resumo publicado (até 2 pontos por unidade) (máximo 3 trabalhos por evento por ano) | 2      |
| 4.2.14. Tradução de livro (até 10 pontos por livro)  | 10     |
| 4.2.15. Tradução de capítulo de livro (até 4 pontos por unidade) (máximo de 2 traduções de capítulo por livro)   | 4      |
| 4.2.16. Tradução de artigo científico (até 2 pontos por unidade)   | 2      |
| 4.2.17. Artigo em revista de divulgação (até 5 pontos por unidade)   | 5      |
| 4.2.18. Artigo de divulgação em jornal e site eletrônico (até 3 pontos por unidade)  | 3      |

|   |    |
|---|----|
| 4.2.19. Publicação em site eletrônico indexado (por conjunto) (até 10 pontos por unidade)   | 10 |
| 4.2.20. Composição ou partitura musical publicada (até 15 pontos por unidade)   | 15 |
| 4.2.21. Organização ou edição de partitura (até 8 pontos por unidade)   | 8  |
| 4.2.22. Resenha publicada em periódico indexado (até 4 pontos por unidade)  | 4  |
| 4.2.23. Catálogo, folheto ou similar de divulgação científica, tecnológica ou cultural publicada (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.24. Material didático e instrumental, jogos, testes, filmes, multimídia, manual didático, apostila e outros (até 7 pontos por unidade)                          | 7  |
| 4.2.25. Revisão de livro publicado (até 8 pontos por unidade)   | 8  |
| 4.2.26. Editoração (gráfica ou eletrônica) (até 6 pontos por unidade)   | 6  |
| 4.2.27. Projeto e produção de evento artístico (até 15 pontos por unidade)  | 15 |
| 4.2.28. Direção (cinema, rádio, televisão, dança, teatro) (até 15 pontos por unidade)   | 15 |
| 4.2.29. Roteiro (cinema, rádio, televisão, dança, teatro) (até 10 pontos por unidade)   | 10 |
| 4.2.30. Texto (rádio, televisão, teatro) (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.31. Montagem (cinema, dança, teatro) (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.32. Trilha sonora (cinema, rádio, televisão) (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.33. Música (cinema, dança, teatro) (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.34. Edição (rádio, televisão) (até 5 pontos por unidade)  | 5  |
| 4.2.35. Locução (rádio, televisão) (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.36. Cenografia (dança, teatro) (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.37. Coreografia (dança, teatro) (até 5 pontos por unidade)  | 5  |
| 4.2.38. Recital ou concerto (até 10 pontos por unidade)   | 10 |
| 4.2.39. Arranjo orquestral, canto coral (até 10 pontos por unidade)   | 10 |
| 4.2.40. Composição musical, canto oral (até 10 pontos por unidade)  | 10 |
| 4.2.41. Gravação musical (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.42. Apresentação de composição musical (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.43. Coletânea de fotos, gravuras, desenhos e similares publicados (até 10 pontos por unidade)   | 10 |
| 4.2.44. Fotografia (até 1 ponto por unidade)  | 1  |
| 4.2.45. Documentário (até 15 pontos por unidade)  | 15 |
| 4.2.46. Escultura (até 8 pontos por unidade)  | 8  |
| 4.2.47. Pinturas, gravuras, desenhos, ilustrações e capas de livro (até 5 pontos por unidade)   | 5  |
| 4.2.48. Participação em programas artísticos de rádio e televisão (até 1 ponto por unidade)   | 1  |
| 4.2.49. Cursos artísticos de curta duração (cada 15 horas) (até 1 ponto por unidade)  | 1  |
| 4.2.50. Relatório técnico (até 5 pontos por unidade)  | 5  |
| 4.2.51. Parecer técnico (assessor <i>ad hoc</i> ) (até 3 pontos por unidade)  | 3  |
| 4.2.52. Execução de projeto técnico (até 5 pontos por unidade)  | 5  |
| 4.2.53. Autoria de Projetos técnicos (até 8 pontos por unidade)   | 8  |
| 4.2.54. Estudo de viabilidade (até 5 pontos por unidade)  | 5  |
| 4.2.55. Anotação de responsabilidade técnica (até 5 pontos por unidade) (máximo 50 pontos)  | 5  |
| 4.2.56. Carta ou mapa publicado (até 10 pontos por unidade)   | 10 |
| 4.2.57. Fotograma (até 2 pontos por unidade)  | 2  |
| 4.2.58. Patente registrada, Cultivar registrado, Programa de Computador registrado, Topografia de Circuito Registrada, Marca registrada (até 35 pontos por unidade) | 35 |
| 4.2.59. Aparelho, Equipamento, Instrumento ou Protótipo (até 25 pontos por unidade)   | 25 |
| 4.2.60. Modelo (até 15 pontos por unidade)  | 15 |
| 4.2.61. Maquete (até 10 pontos por unidade)   | 10 |
| 4.2.62. Produto ou formulação (até 20 pontos por unidade)   | 20 |
| 4.2.63. Processo desenvolvido (até 25 pontos por unidade)   | 25 |

|  |        |
|--|--------|
| 4.2.64. Técnica desenvolvida (até 15 pontos por unidade)   | 15     |
| 4.3) Restauração Artística/Técnica/Cultural  | Pontos |
| 4.3.1 Obra arquitetônica (até 25 pontos por unidade)   | 25     |
| 4.3.2 Escultura (até 10 pontos por unidade)  | 10     |
| 4.3.3. Fotografia e filme (até 8 pontos por unidade)   | 8      |
| 4.3.4. Equipamento (até 6 pontos por unidade)  | 6      |
| 4.3.5. Desenho e gravura (até 5 pontos por unidade)  | 5      |
| 4.3.6. Pintura e objeto de arte (até 5 pontos por unidade)   | 5      |
| 4.4) Programas de Rádio e Televisão Produzidos (máximo 50 pontos por ano)  | Pontos |
| 4.4.1. Entrevista (até 1 ponto por unidade)  | 1      |
| 4.4.2. Mesa-redonda (até 2 pontos por unidade)   | 2      |
| 4.4.3. Difusão técnica (até 4 pontos por unidade)  | 4      |
| 4.5) Residência médica/profissional em área profissional da saúde<br>(pontuação concedida desde que já não tenha sido computada no Grupo I)<br>(máximo de 30 pontos) | Pontos |
| 4.5.1 Residência Médica (até 10 pontos por ano de residência)  | 10     |
| 4.5.2 Residência Multiprofissional (até 10 pontos por ano de residência)   | 10     |
| 4.5.3. Residência em área profissional da saúde (até 10 pontos por ano de residência)  | 10     |

## GRUPO V – Outros.

|   |        |
|---|--------|
| 5.1. Prêmios ( máximo de 20 pontos)   | Pontos |
| 5.1.1. Prêmios acadêmicos (até 5 pontos por unidade)  | 5      |
| 5.1.2. Prêmios não acadêmicos (até 1 ponto por unidade)   | 1      |
| 5.2. Outras funções   | Pontos |
| 5.2.1. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério (até 2 pontos por unidade) | 2      |
| 5.2.2. Aprovação em Concurso Público publicado em Diário Oficial (até 2 pontos por concurso)  | 2      |
| 5.2.3. Representação estudantil (até 1 ponto por unidade)   | 1      |
| 5.2.4. Coordenador editorial (por ano) (até 1 ponto por unidade)  | 1      |
| 5.2.5. Comprovação de experiência profissional e docência no ensino médio (acervo ou registro equivalente) (até 2 pontos cada ano)  | 2      |

Art.2º As atividades do Grupo IV, listadas nesta resolução, deverão ser objeto de definição prévia pela Banca Examinadora de Concurso Público adequando o mínimo e o máximo de pontos para cada atividade pertinente à área do processo seletivo, seja nas humanidades, seja nas ciências da vida, seja nas ciências exatas e tecnologia.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 10/05-CEPE e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2016.

Rogério Andrade Mulinari  
Presidente em exercício